



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 046/2022

PUBLICADO

DATA: 21 de junho de 2022

EDIÇÃO: 9288 PÁGINA(S): 838

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a servidão administrativa das áreas de terras de domínio do Município destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, com a implantação da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Alonso Sanches dos Santos e no Jardim das Flores IV, como especifica.

Autógrafo de Lei nº 55

Projeto de Lei nº 22

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter gratuito a instituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, das áreas de terras de domínio do Município, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana – Paraná, a seguir descritas e caracterizadas:-

Área 1: Faixa de terras com 280,08m² dentro do imóvel denominado Lote de terras sob nº 01/B (um/B), subdivisão do Lote nº 01 (um), da Quadra nº 04 (quatro), situado no Loteamento Jardim das Flores IV - Município de Apucarana - Objeto da Matrícula nº 23.692 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Memorial Descritivo - *“Compõe-se de um trecho com os segmentos descritos no sentido ascendente da rede coletora, ou seja, em direção à Sede do Município de Apucarana, sendo dado respectivamente as Coordenadas E e N no Sistema U.T.M constantes do Projeto Executivo, o azimute, a distância ao marco da Estação de destino ou pontos de divisa com imóveis de domínio privado.*

Ponto de partida estabelecido no ponto A situado na Rua Albino Zanon Escarpelim. 454.475,346, 7.393.321,554 - AZ 336°51'47" - 45,18 metros até o PV1169; 454.457,507, 7.393.363,103 - AZ 328°01'21" - 1,50 metros até o Ponto B; definindo assim, o perímetro de uma área com 280,08 metros quadrados.”

Área 2: Faixa de terras com 40,00 m² dentro do imóvel denominado Lote de terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 22 (vinte e dois), situado no Loteamento Alonso Sanches dos Santos - Município de Apucarana - Objeto da Matrícula nº 21.136 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Memorial Descritivo: "Inicia no ponto "A" com coordenadas E 456259,980, N 7398631,703; de onde, segue nos seguintes alinhamentos com respectivos rumos, distâncias e confrontações:

- A-B-NW17°51'19"SE -20,00 metros com o Lote nº 04;
 - B-E-NE72°08'41"SW -2,00 metros com o Lote nº 32;
 - E-F-SE17°51'19"NW -20,00 metros com o próprio Lote nº 03;
 - F-A-SW72°08'41"NE -2,00 metros com a Rua Santa Helena;
- perfazendo um perímetro com 44,00 metros de faixa com 2,00 metros de largura e área com 40,00 metros quadrados. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - UTM/SAD69, MC 51° W Gr."

Parágrafo único. A Servidão Administrativa de que trata este artigo, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, será por prazo indeterminado.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, serão destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, com a implantação da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Alonso Sanches dos Santos e no Jardim das Flores IV, no Município de Apucarana.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de instituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º O ônus decorrente da Servidão administrativa das áreas a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2022.



Assinado eletronicamente por:
**SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR**
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2022 13:08 -03:00 -03
DATA CONFECCIONADA NO SEI: 20/06/2022 13:08 -03:00 -03

